TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de 01 (um) Tablet**, destinado às atividades administrativas da Logística Integrada da SSP/SE. A contratação visa atender ao Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual do Dep. Garibalde Mendonça, através de Dispensa de Licitação em Razão do Valor - DV, tendo como órgão gestor a Secretaria de Segurança Pública, com CNPJ nº 34.841.214/0001-02, conforme especificações e quantitativos constante deste Termo.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO IGESP	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UND	462567-6	**TABLET.** **Especificações Técnicas:** **1. Processador** **1.1. Processador de 08 núcleos físicos;** **1.2. Frequência de clock mínimo 3,36 Ghz ou supeior.** **2. MEMÓRIA RAM** **2.1.Será fornecido no mínimo 8 GBytes de memória RAM por Tablet.** **3. ARMAZENAMENTO INTERNO** **3.1. Tipo flash ROM interno ao gabinete;** **3.2. Capacidade mínima de armazenamento de 256GBytes ou superior.** **4. PORTAS DE COMUNICAÇÃO** **4.1. 01 (uma) porta USB versão USB 3.2 Tipo-C ou superior;** **4.2. 01 (uma) interface Wireless;** **4.3. 01 (um) conector fone de ouvido estéreo ou solução com adaptador USB;** **4.4. Interface Bluetooth 5.2 ou superior;** **4.5. 01 (uma) interface 5G para Chip Nano ou Micro-sim.** **4.6. Conexão Wi-fi;** **4.7. Protocolo de redes e de impressão em rede: TCP/IPv4/IPv6.** **5. INTERFACE WIRELESS LAN.** **5.1. No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por Tablet;** **5.2. A interface Wireless LAN está integrada ao gabinete do Tablet;**	**R$ 5.871,23**	**R$ 5.871,23**

				5.3. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax. **6. KIT DE ÁUDIO** **6.1. Será fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um)** **Alto-falante e 01 (um) Microfone por Tablet.** **6.2. O Alto-falante é integrado ao gabinete do Tablet com amplificador de sinal;** **6.3. O Microfone é integrado ao gabinete do Tablet.** **7. TELA DE VÍDEO** **7.1. Tamanho da tela de vídeo de no mínimo 11** **polegadas;** **7.2. Tecnologia de tela TFT, Amoled ou superior;** **7.3. Tela touchscreen capacitivo;** **7.4. Resolução gráfica mínima suportada de 2.560 x 1600 pixels.** **8. CÂMERAS** **8.1. Câmera frontal de no mínimo 10Mpixel;** **8.2. Câmera traseira de no mínimo 13Mpixel.** **9. CARREGADOR DE BATERIA** **9.1. Será fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet;** **9.2. O carregador de bateria é do tipo adaptador AC/DC;** **9.3. O carregador opera com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC;** **9.4. Frequência de operação de 50Hz à 60Hz.** **10. BATERIAS** **10.1. Será fornecida 1 bateria integrada por Tablet;** **10.2. Com capacidade mínima de 8400mAh.** **11. SENSORES** **11.1. Giroscópio;** **11.2. Acelerômetro;** **11.3. Localização: GPS ou A-GPS ou**		

				GLONASS; **11.4. Impressão Digital.** **12. ACESSÓRIOS** **12.1. Serão fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet;** **12.2. Será fornecida capa teclado compatível com o modelo do Tablet;** **12.3. Caneta de interação com a tela nativa do equipamento.** **13. DIMENSÕES** **13.1. O peso do Tablet é de 510g no máximo.** **14. SISTEMA OPERACIONAL** **14.1.O Tablet será entregue com sistema operacional Android 9.0 ou superior;** **14.2.O Tablet permite download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional.** **15. CERTIFICAÇÃO ANATEL** **15.1. O modelo do equipamento ofertado possui, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.** **16. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE** **16.1. O modelo ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).** **17. ACONDICIONAMENTO** **17.1. O Tablet e seus acessórios estarão devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.** **18. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**		

				18.1. Serão fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. **19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** **19.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.** **19.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;** **19.3. Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados no Centro de Manutenção da rede autorizada do fabricante (Balcão);** **19.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento;** **19.5. A garantia do equipamento e todos seus periféricos será prestada pela mesma empresa.** **20. CONSIDERAÇÕES FINAIS** **20.1. Todas as configurações descritas acima são especificações mínimas, estando aberto aos proponentes a apresentação de equipamentos superiores;** **20.2. A descrição do item SIAFÍSICO, indicada nos autos do processo é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.**		

[1] Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Apenas para os seguintes itens:

- Item 1 - Tablet:

Modelo de referência[1]: Samsung modelo Tab S9 (SM-X716B) 256 GB 5G acompanhado de adaptador de USB para conector P2.



3 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa de contratação deste item com essas especificações e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Estado de Sergipe possui uma extensão territorial de 21.910 Km² e conta com uma população de, aproximadamente, 2.220.000 (dois milhões, duzentos e vinte mil) habitantes distribuídos em 75 (setenta e cinco) municípios. No entanto, o combate à criminalidade por parte da polícia civil se faz presente em todos os municípios sergipanos, este trabalho acontece, para trazer no mínimo a sensação de segurança para a população sergipana.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe está presente, diuturnamente, em todos esses municípios sergipanos, cumprindo sua missão de preservação da ordem pública, através de ações de policiamento. O SSP, no seu dia a dia de trabalho, depara-se com diversas ocorrências onde há a necessidade de realizar procedimentos administrativos/cartorários.

Espera-se que a aquisição desses novos equipamentos, possibilite que a Logística possa ser reaparelhada e apresentar uma melhor produção de serviços, com qualidade e segurança. Mantenha e amplie os serviços prestados, com qualidade e eficiência acompanhando os avanços tecnológicos no caso dos novos equipamentos, trazendo maior capacidade de movimento com o máximo de qualidade e grande durabilidade, assim como, produzidos com excelente qualidade e bom acabamento, resultando em flexibilidade e eficiência, além de fornecer conforto e apoio para os servidores da Logística.

A Aquisição de Tablet, está contido no Plano Estadual de Segurança Pública de Sergipe (2019-2029), mais especificamente no Objetivo Estratégico nº 16 que tem como intenção criar ambiente de trabalho que focalize na construção de um clima organizacional favorável para a motivação e iniciativa dos servidores, atentando para o seu bem estar, segurança jurídica e a qualidade da saúde física e emocional.

Otimizando as experiências e provendo as necessidades de melhores condições de trabalho aos servidores da Logística da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe, bem como, proporcionando mais flexibilidade e qualidade nas mais atividades administrativas e demandas em geral.

Fornecendo melhores condições de trabalho com a renovação dos equipamentos para garantir mais conforto e proteção, com isto, refletindo no desempenho dos servidores da Logística em relação aos serviços prestados.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Após o término da disputa, sendo declarado o arrematante da proposta comercial, o Núcleo de Planejamento e Execução de Projetos – NUPEP, emitirá um Parecer Técnico aprovando ou não a respectiva proposta e consequentemente o prosseguimento do certame. Somente após a aprovação pelo órgão

responsável, poderá ser feita a homologação e adjudicação dos Itens ao(s) licitante(s) vencedor(es).

O prazo de entrega em definitivo dos bens é de trinta (30) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, na LOGÍSTICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE, à Rua Doutor José da Silva Ribeiro Filho, nº 708, Bairro América, CEP nº 49.080-180, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, e será recebido conforme a seguir.

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Logística, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, da quantidade e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO BENS COMUNS

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6°, da Lei 14.133/2021.

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seusempregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante aexecução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nesta Lei, pelos respectivos substitutos, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadopelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida na ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalizaçãoda regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimentode seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação decomprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índicede compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = 6%

12 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Não

se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

Em razão do baixo valor da contratação e sua forma de execução;

Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

O prazo de garantia contratual dos itens em regra é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescida da garantia contratual do fabricante se houver.

– Item 1 - Tablet – terá garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos ocontraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadualnº 342/2023.

I – advertência (Art.215);

II– multa, observados os seguintes limites:

- não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. (Art. 219);

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 216, § 2º);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 217, º2º);

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantiaprestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com avariação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (3) três anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou atéque seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicoua penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS					
Instrumento de Pactuação	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Emenda Estadual 152.0087.2026-0216	**22401**	**06.181.0025**	**0400**	**44.90.52**	**1500**

Aracaju(SE), 31 de agosto de 2026.

THIAGO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA

Elisvan Resende Conceição
NUPEP/DIPLAN